



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

## EDITAL Nº 01/2019

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof<sup>a</sup>. Msc. Enedina Maria Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o **Regulamento Geral do Programa de Incentivo a Educação SICOOB Cruz Alta – CREDIUNI** e da Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE, torna público o presente Edital CREDIUNI Nº 01/2019 para abertura do calendário de inscrições, para o semestre 2019/1, de acordo com os seguintes critérios:

**1. PÚBLICO:** acadêmicos em situação regular e/ou com vínculo acadêmico vigente junto à Universidade Cruz Alta nos cursos de Graduação ou Pós-Graduação.

**2. DA INSCRIÇÃO:** após a abertura de Edital, os interessados deverão retirar o formulário de requerimento de inscrição no site ou na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira até o dia **29 de Março de 2019**.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO:** O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de fotocópia atualizada dos seguintes documentos:

I – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

II – Documento de Identidade.

III – Certidão do Registro Civil (nascimento ou casamento).

IV – Comprovante de renda conforme atividade profissional e ou econômica sendo:

**a) ASSALARIADOS**

- ✓ Cópia dos três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- ✓ Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- ✓ Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos.

**b) ATIVIDADE RURAL**

- ✓ Declaração do Sindicato Rural com especificações dos rendimentos anuais, constando renda bruta e líquida e acompanhada das cópias das notas fiscais utilizadas para fazer a declaração;
- ✓ Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); e
- ✓ Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

**c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

### PROGRAMA INTERSETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PIAS

FONE: (55) 3321 1532 | EMAIL: [pias@unicruz.edu.br](mailto:pias@unicruz.edu.br)

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

- ✓ Extratos bancários dos últimos seis meses.
- d) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**
- ✓ Cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses;
- ✓ Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Cópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- ✓ Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos.
- e) ESTÁGIO**
- ✓ Cópia do contrato de estágio vigente;
- ✓ Comprovante do valor recebido; e
- ✓ Extrato bancário dos últimos seis meses, pelo menos.
- f) SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS**
- ✓ Cópia dos três últimos contracheques de remuneração mensal;
- ✓ Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- ✓ Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- g) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
- ✓ Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- ✓ Cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- ✓ Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos.
- h) AUXÍLIO DE TERCEIROS**
- ✓ Comprovante do auxílio, como recibo de depósitos efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar ou declaração da pessoa que fornece o auxílio informando os valores mensais destinados com firma reconhecida em cartório e 02 testemunhas.

**V** – Comprovante de residência (Energia Elétrica, Água e Esgoto, Telefonia Fixa, declaração Cartório).

**VI** – Comprovante de matrícula do período que será financiado.

**VII** – Comprovação de Patrimônio: Certidão Positiva ou Negativa do Registro de Imóveis e Detran.

**VIII** – Outros documentos eventualmente solicitados pela SICOOB.

## PROGRAMA INTERSETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PIAS

FONE: (55) 3321 1532 | EMAIL: [pias@unicruz.edu.br](mailto:pias@unicruz.edu.br)

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**§1º.** Se o candidato for viúvo, apresentar cópia da certidão de óbito do cônjuge falecido.

**§2º.** Se o candidato for casado ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.

**§3º.** No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.

**§4º.** Os rendimentos líquidos apresentados deverão ser de no mínimo 02 (duas) vezes os valores da mensalidade do curso.

**§5º.** Se o candidato não atender aos dispostos neste artigo poderá apresentar um (a) responsável financeiro (a) tornando-o contratante legal do Contrato Particular de Mútuo juntamente, ou não, com o aluno requerente.

**3.1.** O candidato deverá indicar pessoa apta a integrar o Contrato Particular de Mútuo como coobrigado solidário/fiador, observando os seguintes requisitos:

**I** – Ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

**II** – Não possuir registro de restrição financeira.

**III** – Não ser cônjuge ou companheiro do candidato.

**IV** – Ser brasileiro ou naturalizado com residência e domicílio no Brasil.

**V** – Se fiador de outro beneficiário, comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiançado.

**Parágrafo único.** Se o coobrigado solidário/fiador for casado ou se declarar em união estável, é obrigatória a anuência e assinatura do cônjuge ou companheiro no Contrato Particular de Mútuo. Sendo casado, e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.

**3.2.** A indicação do coobrigado solidário/fiador deverá estar acompanhada de fotocópia atualizada dos mesmos documentos relacionados Item 3, exceto o disposto no Inciso VI.

**§1º.** Indispensável a apresentação da declaração de Imposto de Renda contendo os bens relacionados e o recibo de entrega.

**§2º.** Se o coobrigado/fiador for viúvo, apresentar cópia da certidão de óbito do cônjuge falecido.

## PROGRAMA INTERSETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PIAS

FONE: (55) 3321 1532 | EMAIL: [pias@unicruz.edu.br](mailto:pias@unicruz.edu.br)

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**§3º.** Se o coobrigado/fiador for casado ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro.

**§4º.** No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.

**§5º.** Os rendimentos líquidos apresentados deverão ser de no mínimo 02 (duas) vezes os valores da mensalidade do curso.

**§6º.** Idade máxima admitida na data da contratação não superior a 65 anos.

**4. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRÉDITO:** será estabelecido conforme determinação do **Regulamento Geral do Programa de Incentivo a Educação SICOOB Cruz Alta – CREDIUNI Art. 9º e 10.**

**5. DO VALOR DO CRÉDITO:** o crédito concedido corresponderá ao valor de 100% (cem por cento) das mensalidades ou valor do contrato, no caso de tratar-se de cursos de Pós-Graduação, autorizadas pela UNICRUZ e SICOOB, desde que atendido, integralmente, o disposto no artigo 8º do Regulamento Geral.

**Parágrafo único.** A UNICRUZ irá conceder um desconto de 20% (vinte por cento) sobre os valores das mensalidades **da Graduação** ou do valor do contrato, no caso de tratar-se de cursos de Pós-Graduação, **Stricto Sensu**, em aberto referente ao período letivo determinado em edital no ato da contratação e/ou renovação, não incidindo sobre débitos ativos já contratados.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br) ou [pias@unicruz.edu.br](mailto:pias@unicruz.edu.br), telefones: (0XX) 55 3321 1572, (0XX) 55 3321 1532 ou na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira.

Cruz Alta, 06 de Fevereiro de 2019.

Profª. Msc. Enedina Maria Teixeira da Silva  
Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta

